



ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Caracarái
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 583/2015.

EMENDA: “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 566/14, que fixa o valor da tarifa de transporte “Moto Taxi” e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁI, ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica revogado o inciso I, do Art. 2º e inciso I, do Art. 3º, da Lei Municipal nº566/14;

Art. 2º - O inciso I, do Art. 7º terá a seguinte redação:

I - R\$ 3,00 (três) reais, de segunda a sexta, para o período compreendido entre as 5h30min às 23h00min de um mesmo dia;

Art. 3º - O inciso I e II do Art. 3º terá a seguinte redação:

I – R\$ 3,50 (três reais e Cinquenta centavos) de segunda a sexta, para o período compreendido entre as 23h 01min. às 05h 29min. do outro dia e aos sábados, domingos e feriados.

II – R\$ 1,50 (Um Real e Cinquenta Centavos) para os Idosos acima de 60 (Sessenta) anos e Pessoas com Necessidades Especiais de Domingo a Domingo sem exceção de Feriados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caracarái RR, em 12 de maio de 2015.

ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Praça do Centro Cívico, s/nº - Centro – Caracarái (RR) – CEP 69360-000 fone/Fax (095)3532-1313